

Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São José do Divino decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispor até a importância de Cr\$ 3000.00 (três mil cruzeiros) para o pagamento de máquinas (tratores) no rebaixamento de morros nas estradas que ligam esta Cidade ao Município de Lábrea de Mantua, de Nova Módica, de Frei Gaspar, de Ataléia.

Art. 2.º Para atender as despesas decorrentes do artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, o crédito especial de igual valor, podendo para isto anular totalmente ou parcialmente dotações do orçamento para o corrente exercício.

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José do Divino,
26 de Junho de 1971.

O Prefeito: Augusto Francisco Figueiredo